

## REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FACULDADE RAIMUNDO MARINHO MACEIÓ E PENEDO PARA O SEMESTRE 2021.1 CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios de concessão de bolsas de estudo à estudantes da FACULDADE RAIMUNDO MARINHO, doravante denominada simplesmente FRM, para o semestre 2021.1

§1º O benefício de BOLSA DE ESTUDOS é concedido à ingressantes no semestre letivo de 2021.1, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§2º O benefício de DESCONTO, se aplicável, é concedido para cada semestre letivo, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§3º Mesmo que haja concessão da Bolsa de Estudo ou Desconto para um semestre, não há obrigação de renovação para os semestres seguintes, ficando ao exclusivo critério da Comissão de Bolsas e Descontos concedê-la ou não, após análise dos históricos dos bolsistas, considerando os critérios de adimplência e frequência mínima de 80% (oitenta) e coeficiente semestral de 70% (setenta).

### CAPÍTULO II - CAMPANHA DE DESCONTOS E BOLSAS

**Art. 2º** As bolsas serão concedidas de acordo com as campanhas lançadas semestralmente na FRM, garantindo ao aluno que ingressou em uma determinada campanha, terminar o curso com o mesmo benefício, obedecendo o regulamento e condições da IES.

### CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS E DESCONTOS

**Art. 3º** A concessão de bolsas de estudo e/ou descontos dar-se-á por meio dos convênios firmados juntos a FRM e por meio de campanhas lançadas semestralmente.

**Art. 4º** A renovação da bolsa ou desconto deve ser requerida semestralmente, por escrito, em requerimento padrão, ou de forma online no portal acadêmico, observando o disposto no §3º do art. 1º do presente regulamento.

§1º A FRM pode conceder bolsa de estudos e/ou descontos ad referendum para casos que surgirem durante o semestre, em consonância com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§2º Sob nenhuma hipótese é permitido o acúmulo de bolsas ou descontos em um mesmo semestre e de um mesmo aluno(a).

§3º O estudante perde o direito à bolsa ou desconto nos casos de trancamento, cancelamento de matrícula, transferência, abandono e no não cumprimento de datas de vencimento estabelecidas pela IES.

§4º O estudante perde imediatamente seu direito à bolsa, se constatada fraude ou má fé nas informações ou documentos apresentados.

§5º Não será concedido a alunos bolsistas acúmulo de outros descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.

§6º Na hipótese de inadimplência ao final do semestre, a renovação da bolsa de estudos, será impedida até o pagamento total do débito.

### CAPÍTULO IV - DAS BOLSAS E SEUS CRITÉRIOS

**Art 5º.** Bolsas para Empresas Conveniadas

§1º 1º Matrícula com bolsa de 60% e mensalidades com bolsa de 60%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 60% até o final do curso.

§2º Concedido para funcionários e parentes até segundo grau, para empresas com o termo de convenio assinado com esta instituição, classificados no processo seletivo.

§3º Para renovação da bolsa o mesmo apresentará uma declaração constando que permanece ativo na empresa conveniada com a IES.

§4º A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.

§5º Sob nenhuma hipótese é permitido o acúmulo de bolsas ou descontos em um mesmo semestre.

§6º Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre. A renovação semestral desta bolsa/convênio, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.

§7º As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

**Art.6º.** Bolsas para Ingressantes por Obtenção de Novo Título (Equivalência):

- I. Campanha 2021.1 - 1º Matrícula com bolsa de 55% e mensalidades com bolsa de 55%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 55% até o final do curso.
- II. Egressos de outras instituições ou da própria FRM, desconto de acordo com a campanha lançada no semestre, concedida durante todo o curso;
- III. O ingressante para obtenção de novo título (Equivalência) pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- IV. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.
- V. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- VI. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

§1º Bolsas para Ingressantes por Transferência Externa:

- I. Campanha 2021.1 - 1º Matrícula com bolsa de 55% e mensalidades com bolsa de 55%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 55% até o final do curso.
- II. Egressos de outras instituições ou da própria FRM, desconto de acordo com a campanha lançada no semestre, concedida durante todo o curso;
- III. O ingressante para obtenção de novo título (Equivalência) pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- IV. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.
- V. Bolsa válida para transferências externas para o mesmo curso, ou da mesma grande área do conhecimento.
- VI. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- VII. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

**Art. 8º.** Bolsas para Ingressantes através de Programas de Captação de Alunos:

§1º Alunos que ingressarem através de Programas de Captação, somente terão o desconto nas mensalidades até as datas de pagamento estabelecidas pela IES.

§2º Sob nenhuma hipótese é permitido o acúmulo de bolsas ou descontos em um mesmo semestre.

§3º Não será concedido a alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.

§4º A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.

§5º As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

**Art. 9º.** Bolsas para ingressantes via Vestibular Online e ENEM:

- I. Campanha 2021.1 - 1º Matrícula com bolsa de 55% e mensalidades com bolsa de 55%, a partir do 2º semestre matrícula integral e mensalidades com bolsa de 55% até o final do curso.
- II. O ingressante pagará somente com condições concedidas conforme a alínea 'I' sobre os valores correspondentes a mensalidades/matrículas, sejam elas de período anteriores, período de ingresso ou períodos posteriores, conforme o caso.
- III. Não será concedido aos alunos bolsistas descontos, na hipótese do mesmo solicitar redução na quantidade de disciplinas cursadas no semestre.

- IV. A renovação semestral desta bolsa, está sujeita à adimplência financeira e acadêmica deste aluno com a instituição.
- V. As mensalidades/matrículas poderão sofrer reajustes anuais.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10º** A FRM pode extinguir a concessão de Bolsas de Estudo sem aviso prévio, se sua mantenedora perder a condição financeira.

**Art. 11** - O presente Regulamento pode ser alterado por proposição da Direção da FRM.

**Art. 12** - Perderá o direito aos descontos, bolsas ou isenções previstas neste regulamento o acadêmico que desistir do curso ou trancar matrícula.

**Art. 13** - Os descontos, bolsas e isenções previstos neste regulamento não se aplicam às taxas de serviços acadêmicos.

**Art. 14** - Os descontos, e bolsas previstos neste regulamento, não serão acumulativos com financiamentos próprios da IES, com FIES e com Bolsa PROUNI, Programas de capacitação de alunos e outros programas de financiamento.

**Art. 15** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção da FRM.

**Art. 16** - Casos omissos por este regulamento serão tratados pela Direção Geral, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 17** – As bolsas serão válidas até a data de seu vencimento, (dia 5 de cada mês), caso o(a) aluno(a) não quite sua mensalidade/matrícula na data do vencimento mencionado perderá automaticamente a bolsa no mês corrente e a mensalidade voltará ao valor normal de 100% + multa e juros.

**Elaboração:** Conselho Superior Acadêmico e Administrativo - CAD

**Aprovação:** 01/11/2020.